



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

PROJETO DE LEI Nº 3.062/2018

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.755/2017 que dispõe sobre a criação das feiras livres no município de Ouro Fino - MG”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.755/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As feiras livres funcionarão aos sábados, no horário de 06h00min às 16h00min, na Rua Senador Miranda Junior, próximo ao monumento “Boi sem coração”, podendo, no entanto, a critério do Poder Executivo, designar outros dias, locais e horários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 29 de maio de 2018.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.


Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

Após o funcionamento da Feira Livre foi detectado que algumas mudanças e adaptações seriam necessárias para melhor atender aos feirantes e aos consumidores, especialmente no que diz respeito ao dia da semana, após pesquisa junto aos consumidores constatou-se que o melhor dia para funcionamento para a feira seria no sábado e não no domingo, o local também para melhor facilidade no trânsito restou observado que seria melhor a utilização da Rua Senador Miranda Junior.

Por estes motivos pretende-se as mudanças para melhor viabilizar o funcionamento da feira livre em nosso município

Ouro Fino/MG, 29 de maio de 2018.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador